



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1.137 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

PUBLICADO NO ATRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
EM 24 / 10 / 17
Paulo Roberto Barbosa

**ALTERA A LEI 932/2013 QUE INSTITUI A
GRATIFICAÇÃO A SER PAGA AOS MOTORISTAS
DE AMBULÂNCIA.**

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o
Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 932 de 7 de fevereiro de 2013
que passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica instituído gratificação de R\$ 20,00 (vinte reais)
por viagem, a ser pago aos motoristas (servidores
municipais) designados para acompanhamento de
doentes/pacientes para consultas e atendimentos fora da
sede do município.*

*§ 1º. A gratificação de que trata o caput incidirá, apenas,
uma vez ao dia.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 24 de outubro de 2017.

Paulo Roberto Barbosa
PAULO ROBERTO BARBOSA
Prefeito Municipal